

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.055492/2018-33, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação a competência para autorizar a utilização de equipamentos Bloqueadores de Sinais de Radiocomunicações - BSR's, restrita a operações específicas, episódicas, urgentes e temporárias relacionadas à segurança de eventos públicos de interesse nacional, ou a eventuais operações de Garantia da Lei e da Ordem, em que se identifiquem evidências concretas de risco potencial ou iminente de ações necessárias à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

§ 1º As decisões adotadas no exercício da competência delegada descrita no caput deverão:

I - mencionar explicitamente as características das operações ou eventos para os quais se destina a autorização para utilização de equipamentos Bloqueadores de Sinais de Radiocomunicações - BSR's; e,

II - ser consideradas como proferidas pelo Superintendente para todos os efeitos, especialmente para interposição de Recurso Administrativo.

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido de autorização para a utilização de equipamentos Bloqueadores de Sinais de Radiocomunicações - BSR's, os membros do Conselho Diretor deverão ser comunicados no momento da assinatura do ato por meio do qual se deu a negativa, informando-se a motivação para tanto.

Art. 2º O prazo da delegação, conferida nos termos do artigo anterior, é indeterminado.

§ 1º A presente delegação não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

§ 2º A critério da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação, fica permitida a subdelegação da competência ora delegada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 5.545 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIAS S.A., CNPJ nº 19.208.022/0001-70 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.561 - Expede autorização à RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A., CNPJ nº 33.453.598/0451-43, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.563 - Outorga autorização para uso de radiofrequência ao CONSÓRCIO DA USINA HIDRELÉTRICA DE IGARAPAVA, CNPJ nº 00.139.155/0003-75, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 5.582 - Outorga autorização para uso de radiofrequência a NOVA ERA SILICON S/A, CNPJ: 19.795.665/0001-67, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA  
Gerente

### GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 5.484 - RAIZEN-CEO BIOGAS S.A., CNPJ 25.201.024/0001-30;

Nº 5.485 - SUBESTAÇÃO ÁGUA AZUL SPE S.A., CNPJ 24.905.442/0001-45;

Nº 5.486 - RÁDIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDÃO, CNPJ 03.666.084/0001-95

MARCELO SCACABAROZI  
Gerente

ATO Nº 5.575, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à WALDENIR ROSSI, CPF 306.831.658-87, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

MARCELO SCACABAROZI  
Gerente

### SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 5.523, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Processo nº 53508.006615/2016-71.

Declara extintas, por renúncia, autorizações de uso de radiofrequências, e autoriza o uso de radiofrequências, associadas ao Direito de Exploração, no Brasil, do satélite estrangeiro IS-35e, ocupando a posição orbital 34,5° W, conferido à INTELSAT LICENSE LLC por meio do Ato nº 11.151, de 10/08/2017, tendo como representante legal no Brasil a INTELSAT BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 03.804.764/0001-28.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 41, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Delega Competência para ao diretor do Instituto de Radioproteção e Dosimetria para assinar acordos de cooperação técnica, convênios e contratos relativos àquela Unidade, que se enquadrem no âmbito da Lei 10.973/2004 (Lei Federal de Inovação) e da Lei 8.958/1994, e suas alterações posteriores.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, e com amparo no Art. 12, da Lei 9.784, de 29/01/1999, combinado com os Artigos 11 e 12, do Decreto-Lei nº 200, de 25/12/1967, resolve:

Art. 1º Delegar competência específica ao titular do cargo de Diretor do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), na forma da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela CNEN, para assinar acordos de cooperação técnica, convênios e contratos relativos àquela Unidade, que se enquadrem no âmbito da Lei 10.973/2004 (Lei Federal de Inovação) e da Lei 8.958/1994, e suas alterações posteriores;

Art. 2º A assinatura dos convênios, acordos de cooperação técnica e contratos, no âmbito desta delegação, será efetuada após avaliação do respectivo NIT e de acordo com o disposto nas Instruções Normativas IN DPD 001 e IN DPD 002, bem como em outras instruções normativas que vierem a ser emitidas pela CNEN, relacionadas com o cumprimento da legislação mencionada no Art. 1º e suas alterações posteriores;

Art. 3º A presente delegação não impede ao delegante, Presidente da CNEN, quando conveniente, praticar os mesmos atos, sem prejuízo da validade desta Portaria e, se necessário, ordenar, coordenar, fiscalizar, controlar, avocar e rever os atos praticados pelo Diretor do IRD, no âmbito da implantação e funcionamento dos instrumentos jurídicos, objeto desta delegação;

Art. 4º Revogar a Portaria CNEN-PR nº 06, de 21/02/2018, publicada no DOU nº 37, de 23, de 23 de fevereiro de 2018, Seção 1, pág. 46;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI

### Ministério da Defesa

#### COMANDO DA AERONÁUTICA

#### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

#### CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA

#### GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

PORTARIA GAP-MN Nº 121/ARC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Aprva sanção administrativa à empresa V DA CUNHA VASCONCELOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.091.967/0001-82, na modalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, cumulada com multas moratória e compensatória.

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 1.337 GC1, de 11 de setembro de 2017, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União n.º 175, pg. 7, de 12 de setembro de 2017, em conformidade com o inciso XIX do artigo 47 do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade n.º 67298.017922/2019-57, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa V DA CUNHA VASCONCELOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.091.967/0001-82, na modalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, cumulada com multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto contratual inadimplido, limitado em 60 (sessenta) dias, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em questão, referente aos prejuízos experimentados em razão do inadimplemento da obrigação contratual, bem como rescisão unilateral do empenho 2018NE802252, de 20 de novembro de 2018, inscrito em restos a pagar, com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o artigo 79, inciso I, e 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de atrasos, inadimplências e falha na execução do objeto contratado, dados de forma injustificada, na vigência do empenho referido no artigo anterior, procedimento em que foi propiciada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal e a Lei n.º 9.784, de 29 JAN 99.

Cel Int FLÁVIO GARCIA NETTO MACHADO

#### COMANDO DA MARINHA

#### ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 271, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere o inciso III do art. 1º do anexo C da Portaria nº 156/MB/2004, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto no 96.000/1988 e em conformidade com o art. 9.5 da SGM-105 (5ª Revisão), resolve:

Art. 1º Alterar, no art. 3º da Portaria nº 233/2019, deste Estado-Maior, o período da validade da autorização a que se refere a segunda campanha para 20 de setembro a 5 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Almirante de Esquadra CELSO LUIZ NAZARETH.

### Ministério do Desenvolvimento Regional

#### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.141, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Divulga o resultado do processo seletivo destinado à contratação de operações de crédito para execução de ações de saneamento básico - Mutuários Públicos, regulamentado pela Instrução Normativa n. 22, de 3 de agosto de 2018, do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, c/c com os arts. 29 e 30 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º do Anexo I do Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c o art. 66 do Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990, que aprovou o Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e na Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 40, de 20 de dezembro de 2001, e na Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, ambas do Senado Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 476, de 31 de maio de 2005, na Resolução n. 647, de 14 de dezembro de 2010, e na Resolução n. 702, de 4 de outubro de 2012, todas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 4.589, de 29 de junho de 2017, do Conselho Monetário Nacional, e

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n. 22, de 3 de agosto de 2018, do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º Divulgar, nos termos do Anexo desta Portaria, o resultado do processo seletivo, regulamentado pela Instrução Normativa MCIDADES n. 22, de 3 de agosto de 2018, destinado à contratação de operações de crédito para execução de ações de saneamento básico para mutuários públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

